



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto nº 4.026, de 20 de julho de 2020.**

**Cria o Comitê Gestor, para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Taquari, referentes à Lei Federal 14.017/2020.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme Lei Federal nº Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor da lei emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 e conforme sua regulamentação.

**Art. 2º** O Comitê Gestor, ora criado, poderá realizar as reuniões necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal 14.017/2020, em suas demais regulamentações.

**Art. 3º** O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em pleno gozo de suas funções, desempenharão a coordenação do Comitê, sendo ela membro nato da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Art. 5º** As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 6º** Os atos do Comitê deverão ser registrados em ATA, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ATA DIGITALIZADA, numerada e datada.

**Art. 7º** O comitê deverá elaborar um **regimento interno** buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto.

**Art. 8º** O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um (a) secretário (a) que ficará com responsabilidade de redigir as atas, e que as mesmas deverão ser publicadas através de um link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquari.

**Art. 9º** O Comitê Gestor deverá ser formado pelos seguintes membros do poder público, além do (a) titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e que deverão ser indicados pelos titulares das pastas, em até dois dias após a publicação deste decreto:

a) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

b) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

d) 01 (um) membro titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

e) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A indicação se dará por meio de memorando específico encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

§ 2º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor se dará por meio de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 10.** A Sociedade Civil estará presente no Comitê Gestor através dos membros titulares e suplentes, eleitos e ativos, do Conselho Municipal de Política Cultural em vigência.

**Parágrafo único.** A nominata dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto, com a devida anuência dos escolhidos e assinada pelo presidente ou vice deste órgão.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2020.**



# ***Município de Taquari***

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda